

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de profissional do setor artístico, dupla DANILO MENDES & MARIANO, formada por Danilo Mendes dos Santos, CPF nº 050.534.291-03, residente na Rua C, QD 06, LT 16, bairro Monte Horebe, Pedra Preta, e Anderson Mariano de Souza de Macena, CPF nº 032.329.611-42, residente na Rua Floriano Peixoto S/N, bairro Centro, Rondonópolis, na condição de pessoas físicas, para a realização de apresentação de show na cidade de Pedra Preta, a ser executado no âmbito do Réveillon 2025 a ser realizado no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas na data de 31/12/2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e Lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

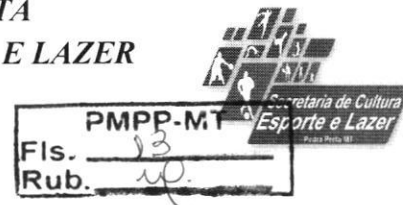
A contratação é necessária para compor o quadro de atrações artísticas que se apresentarão no Réveillon 2025, a qual conterà artistas nacionais e regionais, com vistas a levar lazer, entretenimento e difusão cultural a população pedra-pretense.

A escolha da dupla DANILO MENDES & MARIANO se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme previsto no **Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A dupla é **consagrada pela opinião pública regional e/ou crítica especializada local**, o que torna a sua performance única e impede a comparação objetiva com outros artistas (ausência de objetividade na seleção).

A dupla emplacou, recentemente, como sucesso regional a música “agrodependente”, que contou com a participação da dupla Breno Reis & Marco Viola, chegando a quase 350 mil visualizações na plataforma Spotify.



Handwritten signature



- Valorização da Cultura e dos Artistas Locais/Regionais

Danilo Mendes & Mariano representam a música regional raiz e sertaneja, com forte identificação junto à comunidade pedra-pretense. A contratação de artistas do próprio município reforça:

- O compromisso da administração pública com a **promoção da cultura local**;
- A valorização dos talentos regionais e o incentivo ao desenvolvimento artístico;
- O estímulo para que novos artistas da cidade busquem aprimoramento e participem ativamente da vida cultural.

- Incentivo à Economia Criativa e ao Comércio Local

Eventos culturais de grande alcance, como o Réveillon, movimentam a economia municipal. A presença de artistas conhecidos regionalmente gera:

- Aumento da circulação de pessoas na praça do evento;
- Fortalecimento do comércio ambulante, bares e pequenos empreendedores;
- Geração de renda temporária para trabalhadores locais do setor de eventos (som, iluminação, montagem, transporte etc.).

A escolha de uma dupla da própria cidade também reduz custos operacionais, como deslocamento e hospedagem, garantindo **melhor relação custo-benefício** ao poder público.

- Atração de Público e Engajamento Comunitário

Danilo Mendes & Mariano possuem forte carisma e reconhecimento popular, especialmente entre os moradores de Pedra Preta e região. Seu repertório diversificado e ambiente familiar favorecem:

- A participação de um público amplo e de diferentes faixas etárias;
- A criação de um clima acolhedor e festivo para abertura da programação;
- O fortalecimento da tradição de eventos públicos de qualidade promovidos pelo município.

- Resgate da Identidade Municipal

Por serem artistas naturais de Pedra Preta, a dupla carrega simbolicamente a **identidade cultural do município**. Ao abrir o Réveillon 2025, os artistas representam:

- Orgulho local e pertencimento da comunidade;
- Divulgação positiva do município para visitantes;
- Reforço do compromisso da gestão com o desenvolvimento artístico e cultural da cidade.

- Atendimento ao Interesse Público

Vanderli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PMPP-MT	
Fls.	14
Rub.	12

A realização do Réveillon é um evento tradicional, gratuito e de grande relevância social, proporcionando lazer, integração familiar e fortalecimento do convívio comunitário. A contratação de artistas locais atende plenamente o interesse público, pois oferece:

- Entretenimento de qualidade;
- Acesso democrático à cultura;
- Segurança e organização compatíveis com a dimensão do evento.

Diante da identidade cultural da dupla **Daniilo Mendes & Mariano**, do valor social agregado por artistas naturais de Pedra Preta, dos benefícios econômicos e da adequação técnica e artística para abertura do Réveillon 2025, **justifica-se plenamente a contratação** para compor a programação oficial do evento.

A escolha demonstra responsabilidade cultural, eficiência administrativa e valorização da história e dos talentos do município.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	CACHÊ	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS "DANILO MENDES E MARIANO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025 DE PEDRA PRETA MT.	R\$ 10.000,00

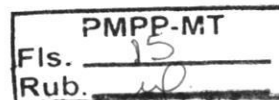
3.3 Para avaliação da proposta de valor para a realização da apresentação pretendida, a qual se deu no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), foram utilizados como parâmetro valores contratados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relacionado a seguir:

LOCAL	DATA	VALOR
TESOURO	15/09/2025	9.500,00

Conforme demonstram as informações presentes no quadro acima, o preço proposto para a presente contratação que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se mostrou compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizado no processo de contratação, realizada com a observância do Decreto Municipal n. 83/2021 e Notas Fiscais anexados a este processo administrativo, a qual é de responsabilidade da Subsecretaria de Compras.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Vandeli



A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (destacamos)

[...]

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1 Atividade: Show de música sertaneja, com duração mínima de 90 (noventa) minutos;

5.2 Repertório/Tema: Músicas autorais e covers de artistas consagrados;

5.3 Duração: Mínimo de 90 minutos de apresentação ininterrupta;

5.4 Data(s) e Horário(s): 31 de dezembro de 2025, às 22h00m.

5.5 Local: Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas - Pedra Preta - MT.

5.6 Público-alvo: População local e visitantes (estimativa de 5.000 pessoas).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, no local indicado, sempre com acompanhamento de representantes da Secretaria;
- b) Liberar acesso aos camarinho para fãs e autoridades locais apenas com acompanhamento de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Van derlei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PMPP-MT
Fls. 16
Rub. 16



- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- e) Retirar notas fiscais da prestação do serviço na cidade onde ocorre show do evento.
- f) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica

Handwritten signature



- condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021;
 - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria demandante a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Secretaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato será executado até a data determinada para ocorrer à apresentação do artista a ser contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vanderli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PMPP-MT
Fls. 18
Rub. 10



10.1. O pagamento será efetuado, em conformidade com o estabelecido na proposta apresentada, observando-se as regras estabelecidas no correspondente instrumento contratual.

10.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

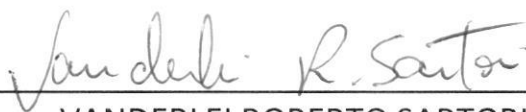
10.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.4. A contratada deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal 999/2017 e nos moldes do edital e do contrato.

Pedra Preta – MT 03 de dezembro de 2025.


VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 626/2024

Vanderlei Roberto Sartori
Secretário Mun. Cultura Esporte e Lazer
Portaria 626/24